

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

Requerente: Fundo Social de Solidariedade de Piracaia

Requerido: Gabinete do Prefeito

Encaminhamento: Diretora do Departamento de Administração

ASSUNTO: Solicito a formalização de processo na modalidade chamamento público para cessão de uso de espaços para a exploração temporária de barracas fornecida pela cedente, a título precário e oneroso, destinados a exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas nas Festividades de 206 anos de Piracaia.

1. OBJETO: EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACA FORNECIDA PELA PERMITENTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, NAS FESTIVIDADES DE 206 ANOS DE PIRACAIA DURANTE OS DIAS 10 A 18 DE JUNHO DE 2023, O EVENTO SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ EM PROL DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

| ITEM | QTDE | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS |
|------|------|-------------------|---|
| 1 | 1 | Cessão | Barracas 5x5 na cor branca, com balcão, montada em perfil e calhas com cobertura tipo chapéu de bruxa. a) As barracas objetos deste item serão fornecidas pela cedente; b) A cedente se responsabiliza em ceder energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos durante as festividades de 10 de junho a 18 de junho; c) Nas barracas objeto da cessão deste item será |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | permitida a comercialização de produtos alimentícios em geral, bebidas em geral (incluindo bebidas alcoólicas) respeitando sempre as datas de validade dos produtos industrializados e qualidade nos alimentos preparados segundo as normas da vigilância sanitária, conforme descritivo abaixo; |
|--|--|--|--|

2. DA JUSTIFICATIVA:

Seguindo a tradição de todos os anos de festas da cidade, o Fundo Social também terá sua barraca de vendas nesta festa de comemoração ao aniversário da cidade.

A Prefeitura Municipal de Piracaia, promoverá a festa do dia 10 de junho até o dia 18 de junho, contendo shows artísticos, apresentações, praça de alimentação, espaço kids, e outros.

A sua participação na praça de alimentação tem o objetivo na arrecadação de valores a serem destinados ao Fundo Social de Solidariedade.

Haverá a venda de tradicionais itens que são vendidos todos os anos, comidas típicas do inverno e também da cultura das nossas festas. Como por exemplo, a venda de bebidas quentes e lanches de pennis.

Os itens de venda são escolhidos de acordo com a caracterização da barraca do Fundo Social que possui ao longo dos anos o seu diferencial pelos lanches em baguetes.

Toda renda arrecadada é revertida na aplicação para atendimento as famílias em vulnerabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. O vencedor utilizará a barraca mencionada, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, com o fim específico para exploração comercial, devendo prestar contas no final do

evento e realizar o pagamento pela permissão de uso, em parcela única, com depósito na conta bancária do Fundo Social, em até 5 dias após o último dia da festa.

3.2. A barraca do Fundo Social tradicionalmente realiza a venda de lanches em baguetes e bebidas quentes, e o vencedor deverá realizar a produção e vendas dos seguintes itens, sendo que a comercialização de todos os produtos, deverá respeitar os preços praticados no comércio de Piracaia e será considerado abusivo e passível de cancelamento da cessão mediante fiscalização e constatação do abuso de preços durante a realização das festividades, tendo como preços sugeridos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO MÍNIMO | PREÇO MÁXIMO |
|------|--|---------------------|---------------------|
| 1 | Lanche de pernil na baguete (30 cm) | R\$ 25,00 | R\$ 30,00 |
| 2 | Lanche de churrasco na baguete (30 cm) | R\$ 30,00 | R\$ 35,00 |
| 3 | Lanche de calabresa na baguete (30 cm) | R\$ 25,00 | R\$ 30,00 |
| 4 | Acréscimo de queijo | R\$ 5,00 | R\$ 8,00 |
| 5 | Porção de pernil, calabresa ou mista | R\$ 35,00 | R\$ 40,00 |
| 6 | Porção de churrasco | R\$ 35,00 | R\$ 45,00 |
| 7 | Porção de nhoque ao molho | R\$ 20,00 | R\$ 25,00 |
| 8 | Vinho quente | R\$ 5,00 | R\$ 10,00 |
| 9 | Quentão | R\$ 5,00 | R\$ 10,00 |
| 10 | Refrigerante em lata | R\$ 5,00 | R\$ 8,00 |
| 11 | Cerveja | A depender da marca | A depender da marca |
| 12 | Água | R\$ 3,00 | R\$ 5,00 |

3.3. A permissionária empresa poderá aceitar os pagamentos em crédito, débito, pix ou dinheiro. Ao final de cada diária, este deverá prestar contas para o responsável indicado pela

Administração Pública. Sendo que as taxas pela operação das máquinas de cartão de crédito e débito fica por conta da empresa.

3.4. A empresa, deverá fazer a prestação de contas finais para disponibilização em Diário Oficial do valor total arrecadado e o valor destinado para o Fundo Social.

3.5. A exploração dessa permissão, não gera para a Prefeitura Municipal de Piracaia, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar a execução.

3.6. A Prefeitura Municipal de Piracaia será a responsável pela montagem e desmontagem da estrutura física (tenda) e decoração da barraca, por ser um modelo tradicional e diferenciado das demais barracas da festa, tendo a sua característica exclusiva.

3.7. A empresa vencedora ficará isenta dos recolhimentos das taxas de uso e ocupação de solo, entre outras taxas, porém sujeita as normas estabelecidas no decreto geral de regulamentação das festividades.

4. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:

4.1. O prazo da permissão de uso será do dia 05 de junho até o dia 20 de junho, sendo este prazo estabelecido para a montagem e desmontagem, pois a festa da cidade ocorrerá do dia 10 ao dia 18 de junho de 2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO PERMITENTE:

5.1.1. Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PERMISSONÁRIO;

- 5.1.3. Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;
- 5.1.4. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela PERMISSSIONÁRIO para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão.
- 5.1.5. Fiscalizar as atividades exploradas pelo PERMISSSIONÁRIO;
- 5.1.6. Realizar a montagem e desmontagem da área a ser cedida;
- 5.1.7. O PERMITENTE é responsável pelas instalações elétricas, e estes deverão estar no interior do espaço, não podendo estender fios de energia no chão.
- 5.1.8. O PERMITENTE é responsável pela elaboração de arte de identidade visual do Fundo Social, assim como o cardápio, que será realizado pela Assessoria de Imprensa, sendo vedado ao permissionário a criação e divulgação de arte que não sejam realizados pela Assessoria;
- 5.1.9. O PERMITENTE é responsável, por pessoa por ele designada, pela fiscalização e fechamento diário do caixa da barraca, devendo realizar o controle das receitas e despesas realizadas, e ao final fazer o balanço de fechamento com a empresa PERMISSSIONÁRIA.

5.2. DO PERMISSSIONÁRIO:

- 5.2.1. O PERMISSSIONÁRIO ficará responsável pelo deslocamento, montagem e desmontagem de todos os equipamentos que precisará utilizar durante as festividades para o preparo de seus alimentos;
- 5.2.2. Utilizar-se do local cedido exclusivamente para a finalidade a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;
- 5.2.3. Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração na barraca, sem autorização expressa da PERMITENTE;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
- 5.2.5. Utilizar móveis, equipamentos, e utensílios, que não lhe pertençam, apenas com autorização da PERMITENTE;
- 5.2.6. Comprometer-se a zelar pelo espaço em cessão de uso, mantendo sempre a higiene local e exigindo de seus colaboradores o uso de máscara, luvas, bonés e jalecos para melhor manuseio dos alimentos.
- 5.2.7. Comprometer-se a descartar corretamente os lixos;

- 5.2.8. Armazenar os produtos que serão vendidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e outras substâncias.
- 5.2.9. Comunicar à fiscalização da PERMITENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.10. Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;
- 5.2.11. Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE;
- 5.2.12. Contratação de equipe para trabalhar na barraca, devendo serem residentes no município de Piracaia, exceto no caixa, cuja responsabilidade de alocação de pessoal é da PERMITENTE.
- 5.2.13. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 5.2.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE, quanto à execução do contrato;
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à PERMITENTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da PERMITENTE.
- 5.2.16. Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela PERMITENTE não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

6. DAS VEDAÇÕES À PERMISSÃO:

- 6.1. Ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;
- 6.2. Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;
- 6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado;
- 6.4. É vedado ao permissionário a venda de produtos em garrafas de vidros, ou o empréstimo aos clientes de talheres com pontas, devendo este ofertar se necessário em plásticos / descartáveis.
- 6.5. Realizar vendas sem serem contabilizadas no equipamento eletrônico de emissão de fichas de caixa, fornecido pela Permitente.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, cuja atividade comercial seja compatível com exploração das atividades de que tratam este edital.

7.2. Será considerado interessado em participar do presente Chamamento Público, o inscrito como Micro empreendedor individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica nas modalidades ME, EPP, LTDA.

7.3. Somente serão aceitos uma inscrição por empresa interessada.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Será vedada a participação de pessoas jurídicas, conforme a seguir:

- a) Servidor do Município de Piracaia na composição do quadro da empresa;
- b) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Piracaia;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) Pessoas jurídicas que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Piracaia ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DOS CRITÉRIOS, DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na data e local determinados no edital de licitação

9.2. O credenciamento será encerrado no dia e horário determinados e após encerrada esta etapa, a Comissão de Seleção realizará reunião juntamente com o Departamento de Administração, para avaliação dos credenciados.

9.3. O critério de julgamento deverá observar a maior oferta de repasse ao Fundo Social, estabelecendo-se o mínimo de 30%.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.2. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública Municipal de Piracaia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

10.3. É facultado a PERMITENTE ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive a verificação do endereço de residência ou da sede informado pela pessoa jurídica que fará inscrição, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.4. Os procedimentos e dúvidas suscitada terão como diretriz o disposto na legislação vigente.

Piracaia, 28 de abril de 2023.

DRA. FERNANDA TESSARO CINTRA
Presidente do Fundo Social